



## Município de Capanema - PR

---

### **LEI Nº 1.350, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.**

*Autoriza o Executivo Municipal a excluir bens do Patrimônio Público.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Capanema os Bens Inservíveis discriminados conforme Anexo I integrantes desta Lei.

**Parágrafo único.** Ressalta-se que junto ao Anexo I, mencionado no *caput*, encontra-se o Veículo Usado, FIAT/UNO Placa MDN-4914, Renavam nº 924008849, Cor Verde, patrimônio nº 7678, e o Terreno Chácara nº 65-A Setor S.E. com área de 25.155,60 m².

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de outubro de 2011.

Milton Kafer  
*Prefeito Municipal*

Dalmir Rubens Rahmeier  
*Secretário de Administração*